



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO  
TOLDO**

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

**LEI NR. 355/2004, DE 30 DE JUNHO DE 2004.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PEDRO TYSZKA**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**ART. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 68.020,00 (Sessenta e oito mil e vinte reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

<b>ORGÃO</b>	<b>06.01</b>	<b>SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>	
Unidade	06.00	Sec.Munic.de Educação Cultura Esporte e Turismo	
Projeto	12.361.0018-2.016	<b>Manut. Do Transporte Escolar</b>	
Dotação	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.020,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>68.020,00</b>

**ART. 2º** - Para suporte de Crédito Adicional Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido Projeto de Lei por conta do Convênio PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar) repassados pelo FNDE conforme MP 173/04., conforme cópia do of. Circular nr. 004/2004 DIRPE/FNDE/MEC em anexo.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 30 de junho de 2004

  
**PEDRO TYSZKA**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta  
Secretaria de Administração e Finanças na data supra.  
MORGANA D. LESSAK  
S. M. Administração e Finanças

